



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Processo Administrativo Nº 221/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 15/09/2023 15:51:01

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 21.060,00
Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - CIRCUITO INTERNO / FECHADO TV

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOVVI SISTEMAS LTDA	Itech Vision / Itech Vision	21.000,00
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	PROTENET / ANALÍTICO	21.060,00
SEG DT ELETROELETRONICO LTDA	PROTONET / ANALÍTICO	21.060,00
WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	DIVERSOS / DIVERSOS	21.060,00
CELESTINO POITEVIN NETO - ME	Marca Própria / Marca Própria	21.060,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA

Horário: 01/10/2023 11:55

Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68beb3f23d0248ba92a0cd3f2f744a9b.zip>



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

WNI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95317363426b4c3aac3d1e43ad9595b4.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0cf508cf4f6d43ee90a88a51b34b9fc5.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10c31de927884832b78594258f087d92.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/afb5d0e3d5c44aa298d9bad9358961a5.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca4e37f0af404fa0a408dcb695533e20.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2ddae23215c44ab84c9bac0104024b9.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ad5a661b4184639be53fa6e724b6e34.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/adcf6c493432438ab9263829e8bcb49a.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57e4e64592aa478b9d8edf4440a3d647.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0750962a289d4a1dbce23f60e59b1274.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/915f27d05036444380e408ff2de86084.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75d1d7ceac7f4185a67af10a49670829.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd5eeaa53bfb4e1ea4cd130ee29ea0b7.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be23c1121e5c4942a832dfb8e826dc60.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbd3aa70b3814fceb79aa77b8b38626.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6d709c069f046e2993d36803e6587ed.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4f16d28e43b44afb076b4198ce1f5ed.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3ecd762bfb471aa60b3cc648d1985e.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e3926455b6c4feda4c0bd466fd59fd1.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/227e3f3bfff49d3b477fb2ec901fb17.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49700aa8591a4d89a3312242a977a552.pdf	
Horário: 01/10/2023 20:10	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33f5bfb2c0af4cec8c207a7bca6b68c1.pdf	



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

CELESTINO POITEVIN NETO - ME

Horário: 02/10/2023 08:02

Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c0c191c80bd43768589fd046976f988.zip>

Horário: 02/10/2023 08:02

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88275171e5b9428b9efcf8e382057cc6.pdf>

Horário: 02/10/2023 08:02

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e923a75eb92247ca9e7bd8cc890964d1.pdf>



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

MOVVI SISTEMAS LTDA

Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3754b9fa409a49f699b6dda403c943d2.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d5ea903774d491a9d065e6004282847.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa0425acb61648df8eb561e735e85055.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e338c29dc674797ad45f8e1794be405.zip	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c4c13cf19eb43ff8a83b1caf98c0e88.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a803ad1f78504d7f91119fe5803ffe2c.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2ac8c0b2c6047fe9826faa06d5e6f8c.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15925c58aefa40008c12fd7941af05a5.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3aebabfedc544f7abc25392934d8ce4.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4edf7ec1b6a424e9107f9391445026c.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b03f35af580c4e9da97343c99d88847a.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33b53647b14e4951943e85b709dd4139.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c82ff841fe904571baa590c25568c41c.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b3ec3d9717546508113da3188ed8c5a.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b953fe0b65fc421a9737f89bc07ccb28.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6734fee3ce7430880980058562bc7f4.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3069b775d0de46e8b29a1370e304ff14.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66e63e461cc44bf3997bdab454167c97.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c45b7c04499c4b9aac2f503cbce7c5a.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92f06f736d28479cad1658092b665a0f.zip	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7dd37a1472544dba5ed3cb56d98f451.pdf	
Horário: 28/09/2023 20:29	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50d1cc1058984d9fbce6cf633b5abcc5.pdf	

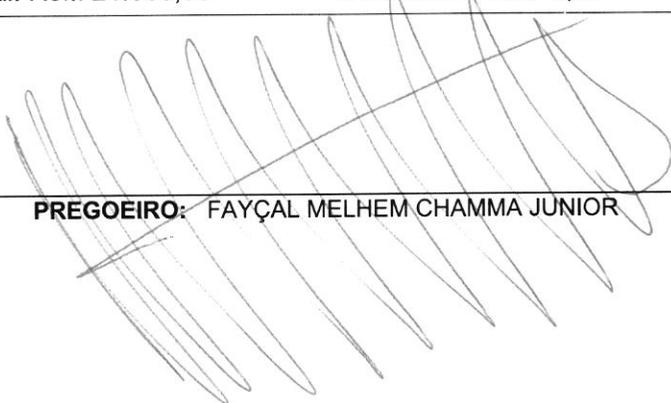


MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
Processo Administrativo Nº 221/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 15/09/2023 15:51:01

				TOTAL DO PROCESSO: 238.080,00
MOVVI SISTEMAS LTDA			36.667.857/0001-07	238.080,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 19.840,00	Total: 238.080,00
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Itech Vision	Modelo: Itech Vision	
Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - CIRCUITO INTERNO / FECHADO TV				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 21.060,00	Valor Unit.: 19.840,00		Total Item: 238.080,00



PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.667.857/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2020
NOME EMPRESARIAL MOVVI SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITECH VISION	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMPO LARGO	NÚMERO 252	COMPLEMENTO APT 24
CEP 03.186-010	BAIRRO/DISTRITO VILA BERTIOGA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 3903-1113/ (11) 8966-2163	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer

responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/09/2023** às **16:56:26** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 36.667.857/0001-07

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

ROBERTO PRUDENCIO BOCCHI, Brasileiro, Maior, Empresário, Casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de São Paulo - SP, nascido em 21/03/1958, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.673.784-0 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 953.004.578-68, residente e domiciliado na Rua Campo Largo, 252, Apto 24, Vila Bertogã, São Paulo - SP - CEP 03.186-010, titular da Empresa Individual sob a firma **ROBERTO P BOCCHI - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, estabelecida nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campo Largo, 252, Apto 24, Vila Bertogã, São Paulo - SP - CEP 03.186-010, registrado na JUCESP sob NIRE 35140814999, e inscrição no CNPJ sob o nº 36.667.857/0001-07, resolve, transformar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA 1ª - O agora sócio **ROBERTO PRUDENCIO BOCCHI**, já qualificado anteriormente, detentor de 1.000 (mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) por quotas totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais), aumenta o capital social da sociedade com a subscrição de 29.000 (Vinte e nove mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) totalizando R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) totalmente integralizadas neste ano com moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - Após o aumento de capital o sócio **ROBERTO PRUDENCIO BOCCHI** passa a ser possuidor de 30.000 (Trinta mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) totalizando R\$ 30.000 (Trinta mil reais).

CLAUSULA 2ª - É admitida na sociedade a Sra **DANIELI FERREIRA GUEDES**, Brasileira, Maior, Professora, Solteira, natural da cidade de Cornélio Procópio - PR, nascida em 17/01/1984, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.604.092-1 SESP-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.721.529-86, residente e domiciliada na Rodovia PR 160, 551, Jardim Primavera, Cornélio Procópio - PR - CEP 86.300-000, com a subscrição de 10.000 (Dez mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA 3ª - É admitido na sociedade o Sr **HENRIQUE BAZAN BLANCO**, Brasileiro, Maior, Desenvolvedor de Sistemas, Solteiro, natural da cidade de Cornélio Procópio - PR, nascido em 28/05/1986, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.871.255-2 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 058.154.839-66, residente e domiciliado na Rua Guilherme Farel, 1200, Apto 1504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina - PR - CEP 86.055-650, com a subscrição de 10.000 (Dez mil) quotas



DS
AMA

DS
D

DS
HBE

DS
MFE

DS
RFB

DS
RBM



com valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA 4ª - É admitido na sociedade o Sr **MARCELO FERREIRA GUEDES**, Brasileiro, Maior, Gestor Comercial, Solteiro, natural da cidade de Cornélio Procópio - PR, nascido em 06/03/1989, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.913.452-8 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 066.988.539-84, residente e domiciliado na Rodovia PR 160, nº 550, Jardim Primavera, Cornélio Procópio - PR - CEP 86.300-000, com a subscrição de 10.000 (Dez mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA 5ª - Após o aumento do Capital Social realizado nas cláusulas anteriores o Capital Social da sociedade passa a ser de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizada pelos sócios conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ROBERTO PRUDENCIO BOCCHI	30.000	R\$ 30.000,00
DANIELI FERREIRA GUEDES	10.000	R\$ 10.000,00
HENRIQUE BAZAN BLANCO	10.000	R\$ 10.000,00
MARCELO FERREIRA GUEDES	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAIS	60.000	R\$ 60.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1.052, da lei 10.406/02 - CC/2002)

CLAUSULA 6ª - Os sócios decidem alterar a razão social da sociedade para:

MOVVI SISTEMAS LTDA

CLAUSULA 7ª - Os sócios decidem alterar o objeto social da sociedade para:

Prestação de serviços em desenvolvimento, licenciamento e comercialização de programas de computador customizáveis. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet. Construção e manutenção de estacoes e redes de telecomunicação. Instalação e manutenção elétrica. Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, de telefonia e comunicação, de equipamentos de áudio e vídeo, de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos por encomenda, sem manutenção de estoques. Serviços de comunicação multimidia. Suporte



DS
AM

DS
L

DS
HBE

DS
MF

DS
RFB

DS
RBM



11/08/2011
07 10 21

técnicos e manutenção de hospedagem na internet e tecnologia da informação. Reparação de equipamentos de comunicação e serviços de apoio administrativo.

Em razão das alterações aqui procedida, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Capítulo I – Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social.

CLÁUSULA 1ª

A sociedade gira sob a razão social de:

“MOVVI SISTEMAS LTDA”

CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sede social no município e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campo Largo, 252, apto 24, Vila Bertioga, São Paulo – SP – CEP 03.186-010, podendo abrir e fechar filiais, sucursais e escritórios em todo o Território Nacional, através de decisão majoritária entre os sócios.

CLÁUSULA 3ª

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

A sociedade tem por objetivo social:

Prestação de serviços em desenvolvimento, licenciamento e comercialização de programas de computador customizáveis. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet. Construção e manutenção de estações e redes de telecomunicação. Instalação e manutenção elétrica. Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, de telefonia e comunicação, de equipamentos de áudio e vídeo, de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos por encomenda, sem manutenção de estoques. Serviços de comunicação multimídia. Suporte técnico e manutenção de hospedagem na internet e tecnologia da informação. Reparação de equipamentos de comunicação e serviços de apoio administrativo.

DS
AMJ

DS
Z

DS
HBE

DS
MF.

DS
RFB

DS
RBM





Capítulo II - Do Capital Social e da responsabilidade dos sócios

CLÁUSULA 5ª

Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas pelos sócios conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ROBERTO PRUDENCIO BOCCHI	30.000	R\$ 30.000,00
DANIELI FERREIRA GUEDES	10.000	R\$ 10.000,00
HENRIQUE BAZAN BLANCO	10.000	R\$ 10.000,00
MARCELO FERREIRA GUEDES	10.000	R\$ 10.000,00
TOTALS	60.000	R\$ 60.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo - Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros e não poderão ser dadas em garantia, sem o consentimento do outro sócio, observado o quanto estipulado nas cláusulas sexta e sétima infra.

Parágrafo Quarto - O capital social da sociedade poderá ser aumentado por deliberação dos sócios mediante a respectiva alteração do Contrato Social, observado o quanto disposto na cláusula oitava infra.

Parágrafo Quinto - Os aumentos do capital social deverão ser decididos em reuniões de sócios, sendo necessário ser decidido nesta reunião:

- a) as condições e parâmetros para o aumento serão definidos;
- b) o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência deverá ser estabelecido;
- c) uma reunião de sócios deverá ser convocada para autorizar as respectivas alterações do Contrato Social, salvo se todos os sócios decidirem no mesmo evento sobre o exercício de seu direito de preferência sobre as novas quotas do capital social. Para esta última situação, a alteração do capital social deverá ser autorizada no mesmo ato.

Parágrafo Sexto - Referida reunião de sócios não será necessária se todos os sócios assinarem a respectiva alteração do Contrato Social.

Capítulo III - Das quotas.

CLÁUSULA 6ª

As quotas do Capital Social são indivisíveis e os sócios não poderão ceder ou transferir a terceiros, sem o consentimento expresso dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de



DS
AMA

DS
R

DS
HBT

DS
MF

DS
RFB

DS
RBM



condições, preço, e direito de preferência para a sua aquisição se colocadas a venda, formalizando se a realizada cessão dela, a alteração contratual pertinente.

Capítulo III - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 7ª – Os sócios podem ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas participações no capital social ou seu direito de preferência para a subscrição de novas quotas, seja para um sócio ou para um terceiro, somente após ofertar tais quotas a todos os demais sócios. Os demais sócios têm o direito de preferência para aquisição de tais quotas a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação escrita da intenção do sócio de ceder ou transferir suas quotas, a qual deverá obrigatoriamente conter todas as condições do negócio, devendo ser indicado, no mínimo:

- nome e qualificação completa do interessado;
- total de quotas a serem transferidas;
- Valor a ser pago pelas quotas a serem transferidas e;
- forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro – Caso acordo de acionistas não preveja outros procedimentos, decorrido o prazo do caput sem que o direito de preferência seja exercido pelos demais sócios, poderá o sócio ceder ou transferir suas quotas ao interessado, porém somente nos 30 (trinta) dias subsequentes e sob as condições ofertadas aos demais sócios. Nesse caso, os demais sócios se obrigam a assinar a referida alteração do Contrato Social.

Parágrafo Segundo – Sendo exercido o direito de preferência no prazo do caput, o sócio deverá ceder ou transferir suas quotas aquele que exerceu o direito de preferência, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo do caput e observadas as condições ofertadas aos demais sócios. Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, será adotado o mesmo procedimento, com a ressalva de que as quotas ofertadas pelo sócio cedente serão partilhadas proporcionalmente entre os sócios interessados, de acordo com a participação que cada um já possuía na Sociedade. Em qualquer dos casos, os demais sócios se obrigam a assinar a referida alteração do Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Caso o(s) sócio(s) que possuam o controle da sociedade obtenham de um terceiro interessado, uma proposta firme, irrevogável e irretroatável para adquirir quotas, importando na transferência do controle sobre a Sociedade (controle representa a posse de mais de 50% das quotas da sociedade), este sócio vendedor estará investido do direito de exigir que todos os demais sócios não vendedores alienem, juntamente com ele, a totalidade das quotas que possuem na Sociedade, de modo que o terceiro interessado possa adquirir a totalidade das quotas da Sociedade (drag along). Em oposição, os demais sócios poderão exigir que o Sócio que possua o controle da sociedade e que oferte suas quotas, inclua as demais quotas de todos os sócios nos mesmos preços, termos e condições, (tag along), intenção esta que deverá ser manifestada observados os prazos e procedimentos previstos nos parágrafos antecedentes e/ou em acordo de acionista.

DS
RMA

DS
R

DS
HBB

DS
MFC



DS
RFB

DS
RBM



Parágrafo Quarto: Caso exercido o direito de tag along conforme parágrafo antecedente e não havendo o interesse do terceiro interessado em adquirir as quotas dos demais sócios, a cessão das quotas a ser alienada ao terceiro interessado será feita na proporcionalidade da participação de cada sócio na sociedade, sendo permitido, contudo e nesta hipótese, ao Sócio que tiver recebido a oferta desistir do negócio.

Parágrafo Quinto: O direito acima referido deverá ser exercido nos moldes das disposições referentes ao direito de preferência, especialmente no tocante ao formato da comunicação e prazos.

Capítulo IV – Da administração.

CLÁUSULA 8ª

A administração da sociedade caberá aos sócios **ROBERTO PRUDENCIO BOCCHI e MARCELO FERREIRA GUEDES**, com poderes e atribuições de administrar e assinar pela sociedade **juntos ou isoladamente**, cheques, depósitos, saques, contratos, livros, procurações e demais documentos relacionados aos interesses da sociedade, praticando, para tanto, os atos necessários, ressalvados aqueles que firmam o objeto social, podendo ser representados por procuração a terceiros de sua livre escolha. O administrador representará, em juízo ou fará dele, ativa ou passivamente, excetuado o disposto do parágrafo segundo e terceiro desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Aos *Administradores*, na forma prevista na presente cláusula, é dado poder de uso da denominação social, a prática atos normais de gestão, da representação da sociedade ativa e passivamente em juízo e perante pessoas físicas e jurídicas, quer de direito privado, quer de direito público: empresas controladas ou interligadas.

Parágrafo Segundo - O nome da sociedade somente poderá ser utilizado em atos ou negócios relacionados com os fins e objetivos da sociedade, sendo expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou qualquer outra garantia em benefício individual dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo terceiro - A alienação e/ou aquisição de bens móveis e imóveis, da e para sociedade, e, bem como a oneração por qualquer forma, de ativos da sociedade e/ou a assunção de obrigação de natureza financeira, são operações em que serão realizadas com a assinatura dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo quarto - A sociedade poderá, a qualquer tempo, poderá nomear procurador ou procuradores, com os poderes da cláusula “ad judicium et extra” e também, com poderes para representação perante terceiros, instituições financeiras em geral, bancos, órgãos da administração pública ou autárquica, outorgando aos mandatários os mesmos poderes que lhe são atribuídos pela lei e por este Contrato Social, por instrumento público ou particular assinado por sócios na forma prevista na presente Cláusula.

Parágrafo quinto - Todas as procurações outorgadas, exceto aquela com os poderes “ad judicium et extra”, terão prazo de validade, o qual não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo sexto - Os *administradores* **DECLARAM** sob as penas da lei não estarem impedidos, por lei especial, e nem estar condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

DS
AMJ

DS
R

DS
HBE

DS
MF



DS
RFB

DS
RBM



197 10 22

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o exposto nos termos do Art. 1.011 Parágr. 1º do Novo Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº 10.406.

Parágrafo sétimo - Os sócios poderão entre si fixar o valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados, respeitando a legislação fiscal vigente.

CLÁUSULA 9ª - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando a maioria simples do capital social, salvo quando outro quórum for estipulado nas demais cláusulas deste contrato ou quando quórum maior for exigido por lei.

Parágrafo Primeiro - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segundo - A convocação para a reunião de sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo acontecer inclusive por e-mail. As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - A reunião será instalada com a presença de sócios representando maioria simples.

Parágrafo Quarto - As reuniões poderão ser presididas e secretariadas pelos sócios, representantes ou por um dos presentes.

Parágrafo Quinto - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Sexto - Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para a designação de administradores, quando for o caso, ou tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA 10ª - Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem, obrigatoriamente, da deliberação de mais de 80% (oitenta por cento) do capital social da empresa:

- a alteração do Contrato Social;
- a cessão e transferência de quotas conforme previsto nas cláusulas quinta e sexta supra;
- a incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- a modificação do objeto social da Sociedade;



DS
AMJ

DS
R

DS
ABE

DS
MFG

DS
RPB

DS
RBM



07 10 21

- f) aumento e/ou a redução do capital social da Sociedade;
- g) a concessão de hipoteca ou qualquer modo que venha a gravar ônus de bens da sociedade;
- h) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- i) eleição e destituição dos Administradores da Empresa, bem como fixação de sua remuneração;
- j) modificação da política de dividendos;
- k) distribuição de dividendos inferiores ou superiores ao quanto previsto no contrato social;
- l) alienar, licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas sem se limitar, tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, know how ou outras informações confidenciais pertencentes à Sociedade;
- m) a aquisição de participações societárias de outras sociedades, bem como participação em consórcios ou joint ventures de qualquer natureza;
- n) aprovação das demonstrações financeiras, dos planos anuais orçamentários e de cargos e salários, e;
- o) escolha dos auditores da Empresa.

CLAUSULA 11ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Capítulo V – Do exercício social, prestação de contas, demonstrações financeiras da administração e participação dos sócios nos lucros e perdas.

CLÁUSULA 12ª

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será elaborada, no prazo previsto em lei as contas justificadas da administração, elaborando inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas possuídas, os lucros e perdas apurados.

Parágrafo Único- Os sócios deliberarão sobre as contas da administração nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

DS
AMN

Capítulo VI – Da extinção, dissolução e liquidação

CLÁUSULA 13ª

A sociedade não se extingue pelo falecimento ou interdição de um dos sócios. Na ocorrência de qualquer dos casos, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) pela morte de sócio ou de sócios – a sociedade prosseguirá com os sucessores do sócio ou sócios mortos, depois de legitimados por sentença transitada em julgado; até o momento da legitimação pela homologação;

DS
R

DS
HBB

DS
MFG



DS
RFB

DS
RBM



JUL 15
07 10 21

- b) Judicial da partilha, os sucessores serão representados pelo inventariante e não participarão das deliberações sociais, cabendo-lhes receber lucros distribuídos no período, os quais serão depositados à conta do espólio;
- c) Pela interdição de sócios – o incapaz será representado pelo curador nomeado, que exercerá os direitos e obrigações do sócio interditado.

CLÁUSULA 14ª

A sociedade será dissolvida nos casos prevista em lei.

CLÁUSULA 15ª

Ocorrida à dissolução será nomeado liquidante por deliberação dos sócios, observando o que a esse respeito dispõem a legislação.

Capítulo VII – Das disposições gerais e transitórias

CLÁUSULA 16ª

Os sócios poderão a todo tempo, deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade e, bem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA 17ª

A reunião dos sócios será convocada na forma da lei e as deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, ressalvados os vasos de quorum especial.

CLÁUSULA 18ª

Os casos omissos no presente Contrato social serão resolvidos, supletivamente, pela Lei 6404/76 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA 19ª

Fica eleito o foro e comarca do endereço da sede da sociedade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade em 3(três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

DS
AMA

DS
X

DS
ABB

DS
MFL

DS
RFB

DS
RBM





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

São Paulo (SP), 07 de setembro de 2021.

SÓCIOS

DocuSigned by:
Roberto Bocchi
18045AFA871B4D7
ROBERTO PRUDENCIO BOCCHI

DocuSigned by:
Danieli Guedes
14FE7D078CDA410...
DANIELI FERREIRA GUEDES

DocuSigned by:
HENRIQUE BAZAN BLANCO
7B55050A5D8E4C0...
HENRIQUE BAZAN BLANCO

DocuSigned by:
MARCELO FERREIRA GUEDES
408F8B2F0E0E40F...
MARCELO FERREIRA GUEDES

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:
REGINALDO BENITES MALFATI
06D40F709D7040A...
Nome: Reginaldo Benites Malfati
RG: 16.693.748-4
CPF: 082.454.838-85

DocuSigned by:
Alessandra Marques Malfati
08F10258E5FA4F5...
Nome: Alessandra Marques Malfati
RG: 22.723.330-X
CPF: 161.004.168-24

JUCESP
07 OUT 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
Reginaldo Benites Malfati
SISTEMA SISTEMA CES/SHIN
SECRETARIA GERAL
JUCESP
3523284848-2
[Barcode]





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 61FCE1A77B1F4A428D34777EF1272919

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: ALTERAÇÃO CONTRATUAL - MOVVI.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 2

Rubrica: 54

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

REGINALDO BENITES Malfati

reginaldo@malfati.com.br

Endereço IP: 179.153.99.121

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: REGINALDO BENITES Malfati

Local: DocuSign

20/09/2021 17:45:31

reginaldo@malfati.com.br

Eventos do signatário

REGINALDO BENITES Malfati

reginaldo@malfati.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

REGINALDO BENITES Malfati

95046F7B3B7846A...

Registro de hora e data

Enviado: 20/09/2021 17:58:03

Visualizado: 20/09/2021 17:58:57

Assinado: 20/09/2021 17:59:26

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.153.99.121

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Roberto Prudencio Bocchi

rbocchi@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Roberto Bocchi

16046AFA971B4D2...

Enviado: 20/09/2021 17:59:27

Visualizado: 20/09/2021 18:06:58

Assinado: 20/09/2021 18:07:45

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 187.121.25.60

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

MARCELO FERREIRA GUEDES

marcelofguedescp@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

MARCELO FERREIRA GUEDES

4C9F3B2F3E9E43F...

Enviado: 20/09/2021 18:07:47

Visualizado: 20/09/2021 18:10:18

Assinado: 20/09/2021 18:11:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.105.175.244

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

HENRIQUE BAZAN BLANCO

henrique.bazan86@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

HENRIQUE BAZAN BLANCO

7B5595DA5D6E4C0...

Enviado: 20/09/2021 18:11:15

Visualizado: 20/09/2021 18:12:44

Assinado: 20/09/2021 18:13:22

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.21.152.172

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign



Eventos do signatário

DANIELI FERREIRA GUEDES
diego.ruza@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Danieli Guedes
14FE7D079CDA410

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.105.175.244
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 20/09/2021 18:13:24
Visualizado: 20/09/2021 18:14:46
Assinado: 20/09/2021 18:34:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

ALESSANDRA MARQUES Malfati
alessandra@malfati.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
ALESSANDRA MARQUES Malfati
D9F1D25B9E9FA4F6

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.153.99.121

Enviado: 20/09/2021 18:34:13
Visualizado: 20/09/2021 18:41:25
Assinado: 20/09/2021 18:41:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial Assinatura Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor Status Registro de hora e data

Evento de entrega do agente Status Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários Status Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados Status Registro de hora e data

Eventos de cópia Status Registro de hora e data

VALIDAÇÃO JUCESP
malfaticontabil@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso

Copiado

Enviado: 20/09/2021 18:41:59
Visualizado: 21/09/2021 06:45:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas Assinatura Registro de hora e data

Eventos do tabelião Assinatura Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope Status Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/09/2021 17:58:03
Entrega certificada	Segurança verificada	20/09/2021 18:41:25
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/09/2021 18:41:56
Concluído	Segurança verificada	20/09/2021 18:41:59

Eventos de pagamento Status Carimbo de data/hora



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.952.755/21-0

CONTROLE
INTERNO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL MOVVI SISTEMAS LTDA	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO A Sociedade MOVVI SISTEMAS LTDA, estabelecida na Rua Campo Largo, 252, APTO 24, Vila Bertoga, São Paulo, SP, CEP:03186-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente Instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
--

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 20/09/2021
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME ROBERTO PRUDENCIO BOCCHI (Sócio)	ASSINATURA DocuSigned by: <i>Roberto Bocchi</i> 18046AFAB71B4D2
---	--

ME MARCELO FERREIRA GUEDES (Sócio)	ASSINATURA DocuSigned by: <i>MARCELO FERREIRA GUEDES</i> 4C8F3B2F2E8E43E...
--	--

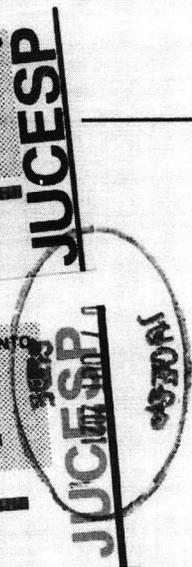
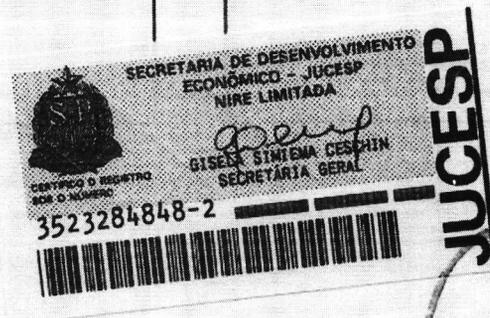
NOME DANIELI FERREIRA GUEDES (Sócio)	ASSINATURA DocuSigned by: <i>Danieli Guedes</i> 14EE7D678CDA410...
--	---

NOME HENRIQUE BAZAN BLANCO (Sócio)	ASSINATURA DocuSigned by: <i>HENRIQUE BAZAN BLANCO</i> 7B5595DASD8E4C0...
--	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CONTROLE INTERNO
PÁG 179

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
TRANSPORTES E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2304078572

NOME
ROBERTO PRUDENCIO BOCCHI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
9673784 SSP SP

CPF
953.004.578-68

DATA NASCIMENTO
21/03/1958

FILIAÇÃO
JOAO BOCCHI
DOLORES CANHAS BOCCHI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B B

Nº REGISTRO
02927304250

VALIDADE
01/12/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/05/1976

OBSERVAÇÕES
G

Roberto Bocchi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
02/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06677170168
SP008447188

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOVVI SISTEMAS LTDA
CNPJ: 36.667.857/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:30 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **E98D.54D2.3825.CE4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 36.667.857/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23091033872-60
Data e hora da emissão 27/09/2023 17:38:46
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0893036 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 36.667.857/

Contribuinte: MOVVI SISTEMAS LTDA

Liberação: 29/08/2023

Validade: 25/02/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.558.414-7- Início atv :13/03/2020 (R CAMPO LARGO, 252 - CEP: 03186-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:43:11 horas do dia 27/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E32486B7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.667.857/0001-07
Razão Social: ROBERTO P BOCCHI SERVICOS ADMINISTRATIVO
Endereço: R CAMPO LARGO 252 APTO 24 / VILA BERTIOGA / SAO PAULO / SP / 03186-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092108321597638220

Informação obtida em 27/09/2023 17:46:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 104

CONTROLE
INTERNO
FAB 104

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVVI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.667.857/0001-07

Certidão n°: 52040093/2023

Expedição: 27/09/2023, às 17:48:30

Validade: 25/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVVI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.667.857/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



27/09/2023

0069708520



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5320594

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MOVVI SISTEMAS LTDA, CNPJ: 36.667.857/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0069708520



ANEXO 05 - CARTA PROPOSTA**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio****Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023**

Apresentamos nossa proposta para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**RAZÃO SOCIAL: MOVVI SISTEMAS LTDA****CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 36.667.857/0001-07 - 133.139.286.117****REPRESENTANTE E CARGO: Marcelo Ferreira Guedes - Sócio Administrador****CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 8.913.452-8 / 066.988.539-84****ENDEREÇO e TELEFONE: R. Campo Largo, 252 - APT 24 - Vila Bertogã - São Paulo SP / (43) 99158-0503****AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA : 0047 99839-8****ENDEREÇO ELETRÔNICO: marcelo@itechvision.com.br****02. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca/Modelo
1	Isolador Roldana Armação vertical em chapa de aço galvanizado com espessura de 5 mm, em formato "U", com pino, contra pino e com isolador roldana de porcelana 72x72mm	Un	29	Armação Presbow 1x1 + Isolador Roldana 72x72



2	<p>BAP Braçadeira Ajustável para Poste com parafuso</p>	Un	57	Abraçadeira Ajustável / Telecom
3	<p>Câmera IP Câmera sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS; obturador eletrônico automático-manual 1/3s 1/100.000s; pixels efetivos 1920(H)x 1080(V); iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (colorido, 1/3s, 30IRE) – 0 lux/F2.0 (IR ligado); controle de ganho automático /manual; balanço do branco automática/natural/externo; automático/exterior/manual; perfil dia&noite automático (ICR)/colorido/preto e branco; modos de vídeo automático (ICR)/colorido/preto e branco; distância focal 3.6mm; ângulo de visão H: 82°/V: 45°/H: 102°/V: 55°. Tipo de lente fixa, alcance IR 30 metros; IR inteligente sim; compressão de vídeo H.264/H.264B/H.264H/H.265/MJPEG; resolução de imagem 2MP (1920x1080)/16:9 – 1.3M (1280x960)/4:3 – 1M (1280x720)/16:9 – D1 (704x480)/22:15 – VGA (640x480)/4:3 – CIF (352x240)/22:15. Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP (modo passivo), NTP, RTP, Onvif.</p>	Un	96	VIP 1230 / Intelbras
4	<p>Câmera IP Speed Dome Comprimento do foco 4.8mm até 120mm, zoom óptico 25x; velocidade do zoom aproximadamente 3.6 s (lente óptica, wide-tele); distancia de funcionamento 10mm até 1500mm (wide-tele); sensor de imagem 1/2.8" CMOS escaneamento progressivo; iluminação mínima cor 0.005 Lux @(F1.6, AGC ON) B/W 0.001Lux@(F1.6, AGC ON) 0 Lux com IR; balanço do branco auto/manual/ATW (balanço do branco auto rastreável) / interno/externo/lâmpada fluorescente/lâmpada de sódio; ganho auto/manual; velocidade do obturador 50Hz 1/1 s até 1/30,000 s;</p>	Un	5	DS-2DE4225IW-DE / Hikvision





	<p>60Hz 1/1 s até 1/30,000s; dia e noite filtro de corte do infravermelho; zoom digital 16x; modo de foco auto/semi automático/ manual; WDR; 120 dB WDR; alcance do infravermelho 100m; infravermelho inteligente suportado; alcance do movimento (horizontal)360° ilimitado; velocidade do movimento horizontal configurável, de 0.1°/s até 80°/s; velocidade predefinida; alcance do movimento (vertical) de -15° até 90° (troca automática); velocidade do movimento vertical configurável, de 0.1°/s até 80°/s; velocidade predefinida 80°/s; zoom proporcional suportada; posição PTZ na tela suportado; compressão de vídeo fluxo principal H.265+/H.265/H.264+/H.264; Fluxo secundário H.265/H.264/MPEG; terceiro fluxo H.265/H.264/MJPEG; tipo de H.264; perfil básico/perfil principal/perfil prioritário; H.264+ suportado; H.265+ suportado; taxa de bit de vídeo 32kbps até 16384 kbps; resolução máxima 1920x1080; fluxo principal 50Hz 25fps (1920x1080, 1280x960, 1280x720); 50fps (1280x960, 1280x720); 60Hz 30fps (1920x1080, 1280x960, 1280x720); 60fps (1280x960, 1280x720). Protocolos Opv4/Opv6, HTTP, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP,SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP,RTCP, RTP, TCP/OP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP,PPPoE, Bonjour Suporte: Sim Fonte: Sim</p>			
5	<p>Rack Outdoor 6Ux270mm com chave. Dimensões mínimas (55x38x32cm)</p>	Un	29	Outdoor / ProtecTM
6	<p>Switch Com no mínimo 08 portas RJ45 10/100 com auto negociação. Padrões IEEE 802.3 – 10BASE-T IEEE 802.3u – 100 BASE-TX IEEE 803.3x – Flow Control IEEE 802.1p – Priority Queueing (QoS) IEEE 802.3az – Energy Efficient Ethernet. Detecção automática de</p>	Un	30	SF 800 / Intelbras





	cabo (normal iu crossover) Com certificação Anatel/FCC/CE/RoHS			
7	Filtro de Energia Filtro com no mínimo 6 tomadas, podendo operar em 127V ou 220V, em frequências de 50/60Hz e a corrente de carga máxima é de 10A, tomada T Padrão brasileiro	Un	31	Intelbras
8	Fonte de Alimentação Fonte de Alimentação 12V Entrada: Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Máxima variação da tensão: 90 ~ 264 Vac Corrente: 1 A máximo (com tensão e carga nominais) Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 ~ 63 Hz Saída: Tensão nominal: 12,8 Vdc Variação da tensão: Sem carga: 11,4 ~ 13,4 Vdc / Com carga nominal: 11,4 ~ 13,4 Vdc Corrente: Mínima: 0 A / Máxima: 5 A Potência: Sem carga: 1 W máximo / Carga nominal: 64 W Bornes de Saída: com no mínimo 4	Un	24	EF 1205+ / Intelbras
9	Poste telecônico reto Altura útil de 05 metros, engastamento de 01 metro, resistência, galvanizado à fogo, conforme NBR 6323 e NBR 14744	Un	29	Galvanizado / LSPoste
10	TV Smart TV mínimo 43" LED FULL HD com suporte de fixação na parede	Un	3	Smart TV 43" AOC Full HD 43S5135/78G Roku TV
11	Computador Computador 7.º geração, 16GB SSD 480GB Monitor LED 21.5" HDMI, Conexões: HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB - Áudio: HD de alta definição 5.1 canais - Rede: LAN Gigabit 10/100/1000, 04 núcleos, teclado,	Un	1	CorPC Computadores





	mouse óptico			
12	Rack Indoor 6Ux370mm com chave, com porta frontal em acrílico, laterais com ventilação tipo Veneziana e possui furação para fixação na parede	Un	1	Indoor / ProtecTM
13	Nobreak 1200va Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~ Com Filtro de linha Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento.	Un	1	Station II / SMS
14	NVR Processador principal microprocessador dual core core de alto desempenho; sistema operacional Linux embarcado; suporte para câmeras IP 32; entrada para áudio 1 canal, RCA; saída para áudio 1 canal, RCA; suporte a câmeras IP com áudio 32; compreensão de áudio suportado G.711 e AAC; saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA; resoluções suportadas no monitor HDMI: 1 1920x1080, 1280x1024, 1280x720; resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920x1080, 1280x1024, 1280x720; quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25, 32; resoluções suportadas na visualização 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF; canais em visualização simultânea em Stream Principal 8 MP (4K) 1 canal, 6MP – 1 canal, 5MP 1 canal, 4MP 2 canais, 3MP 3 canais, 2MP (FullHd/1080p) 4 canais,	Un	3	1432 / Intelbras





	1MP (720P) 4 canais			
15	HD Com no mínimo 6TB SATA para CFTV	Un	3	WD Purple
16	Software O município deverá contratar um software para realização de leituras das placas veiculares	Licença	5	Itech Vision
Valor Total Mensal		R\$ 21.000,00		

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento

São Paulo, SP 27 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO FERREIRA GUEDES
Data: 28/09/2023 18:14:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sócio Administrador
Marcelo Ferreira Guedes
RG 8.913.452-8
CPF 066.988.539-84

36.667.857/0001-07
MOVVI SISTEMAS LTDA
R Campo Largo, 252 - APT 24
Vila Bertioga - CEP 03.186-010
SÃO PAULO - SP





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO PARANÁ
ATESTADO

Atesto, como prova junto a processo licitatório, que a empresa **MOVVI SISTEMAS LTDA(Itech Vision)** possui integração ativa, do seu sistema de videomonitoramento, com o sistema **Alerta Brasil/SPIA** da Polícia Rodoviária Federal no Paraná.

Leandro de Pauli **Alcântara**
Gerente Regional do Projeto AB no Paraná

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE PAULI ALCANTARA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 30/01/2023, às 08:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **46340178** e o código CRC **88D53A91**.

DECLARAÇÃO DE FABRICANTE DO SOFTWARE

Pelo presente documento, a **MOVVI SISTEMAS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 36.667.857/0001-07**, declara para os devidos fins e efeitos legais que é a fabricante oficial do software/plataforma denominado **ITECH VISION**.

Certificamos que todo o desenvolvimento, manutenção e atualização deste software/plataforma são realizados por nossa equipe técnica, possuindo, portanto, todos os direitos e responsabilidades inerentes ao mesmo.

A proponente compromete-se a garantir a funcionalidade, suporte e atualizações necessárias para o bom desempenho do software/plataforma.

São Paulo, SP 28 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
MARCELO FERREIRA GUEDES
Data: 28/09/2023 13:58:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sócio Administrador
Marcelo Ferreira Guedes
RG 8.913.452-8
CPF 066.988.539-84

36.667.857/0001-07

MOVVI SISTEMAS LTDA
R Campo Largo, 252 - APT 24
Vila Bertioga - CEP 03.186-010
SÃO PAULO - SP



DECLARAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ATIVA COM SADE

A empresa **Movvi Sistemas Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **36.667.857/0001-07**, declara para os devidos fins que é fabricante do software/plataforma especificado e possui integração ATIVA com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Esta integração tem como finalidade o envio imediato de alertas referentes a situações de ROUBO ou FURTO diretamente para o software SADE (Sistema de Atendimento e Despacho de Emergências) da Polícia Militar.

Comprometemo-nos a manter tal integração funcional, ativa e atualizada, visando sempre a rápida comunicação e resposta em casos de emergências, fortalecendo assim a parceria e colaboração contínua com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

São Paulo, SP 28 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO FERREIRA GUEDES
Data: 28/09/2023 13:49:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sócio Administrador
Marcelo Ferreira Guedes
RG 8.913.452-8
CPF 066.988.539-84

36.667.857/0001-07

MOVVI SISTEMAS LTDA

R Campo Largo, 252 - APT 24
Vila Bertioga - CEP 03.186-010
SÃO PAULO - SP





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARANÁ
ATESTADO

Atesto, como prova junto a processo licitatório, que a empresa **MOVVI SISTEMAS LTDA(Itech Vision)** possui integração ativa, do seu sistema de videomonitoramento, com o sistema **Alerta Brasil/SPIA** da Polícia Rodoviária Federal no Paraná.

Leandro de Pauli **Alcântara**
Gerente Regional do Projeto AB no Paraná

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE PAULI ALCANTARA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 30/01/2023, às 08:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **46340178** e o código CRC **88D53A91**.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, **Marcelo Ferreira Guedes**, portador do CPF nº **066.988.539-84**, venho por meio desta, declarar que sou o responsável técnico pelo atendimento e treinamento do software que será fornecido ao município de **Ribeirão do Pinhal**.

Atesto e confirmo que possuo experiência e qualificação necessárias para a execução dos serviços relacionados ao objeto contratado. Esta comprovação de qualificação técnica decorre da minha posição como sócio administrador da empresa **Movvi Sistemas Ltda.**, responsável pela criação e desenvolvimento do software em questão.

São Paulo, SP 27 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO FERREIRA GUEDES
Data: 28/09/2023 13:27:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sócio Administrador

Marcelo Ferreira Guedes

RG 8.913.452-8

CPF 066.988.539-84

36.667.857/0001-07

MOVVI SISTEMAS LTDA

R Campo Largo, 252 - APT 24
Vila Bertioga - CEP 03.186-010
SÃO PAULO - SP



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS



CONTRATADO: RAFAEL MAZALI DOS SANTOS brasileiro, ENGENHEIRO ELETRICISTA, inscrito no CREA-SP nº 5070835117, inscrito no CPF 367.798.798-94.

CONTRATANTE: MOVVI SISTEMAS LTDA, empresa de personalidade Jurídica com sede à RUA CAMPO LARGO, 252, APT 24, VILA BERTIOGA, SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 36.667.857/0001-07, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. MARCELO FERREIRA GUEDES portador do CPF 066.988.539-87. Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para assistências nas aquisições de materiais e equipamentos; direção e acompanhamento de obras de instalações elétricas de baixa tensão e projetos e obras empreitadas.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de **R\$ 2.414,00 (Dois mil, quatrocentos e quatorze reais)**, com a carga horária de 3 (três) horas diárias de segunda a quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



3 - O presente Contrato vigorará durante o período de **6 (seis)** meses a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA RESCISÃO

4 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

5 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

5.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

6- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de **São Paulo**, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

São Paulo, 17 de julho de 2023

CONTRATANTE:



Marcelo Ferreira Guedes

(ITECH VISION), neste ato representada por: MARCELO FERREIRA GUEDES -
CPF nº 066.988.53984

CONTRATADO:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rafael Mazali dos Santos".

RAFAEL MAZALI DOS SANTOS - CPF nº 367.798.798-94

Contrato Eng. Rafael.docx.pdf

Documento número eb20ddac-4fd4-432b-976f-f26facb3f736



Assinaturas

✓ Marcelo Ferreira Guedes
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.105.175.244:51464
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0
Safari/537.36 Edg/114.0.1823.79
Data e hora: 17 Julho 2023, 10:45:22
E-mail: marcelo@itechvision.com.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5543991580503
Token: 87c5712c-****-****-****-1de3bd1ad964

Marcelo Ferreira Guedes

Assinatura de Marcelo Ferreira Guedes

✓ Rafael Mazali dos santos
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.200.70.86:41349 / Geolocalização: -21.190233,
-47.800622
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SAMSUNG SM-
G975F) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
SamsungBrowser/21.0 Chrome/110.0.5481.154 Mobile
Safari/537.36
Data e hora: 17 Julho 2023, 10:47:15
E-mail: rafa_mazali@yahoo.com.br
Telefone: + 5516988012668
Token: bb4e974d-****-****-****-4c9361b22695

Rafael Mazali dos santos

Assinatura de Rafael Mazali dos santos



Hash do documento original (SHA256):
1b232466a24c79fadb0ca84eb4cda22e99df90056008532f9dbb3967bc780b86

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=eb20ddac-4fd4-432b-976f-f26facb3f736>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número eb20ddac-4fd4-432b-976f-f26facb3f736 de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3141136/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: MOVVI SISTEMAS LTDA

CNPJ: 36.667.857/0001-07

Endereço: Rua CAMPO LARGO, 252 APTO 24

VILA BERTIOGA
03186010 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 2437897

Data do registro: 11/04/2023

Processo (Sipro): -*-*-*-*

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social:

Prestação de serviços em desenvolvimento, licenciamento e comercialização de programas de computador customizáveis. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet. Construção e manutenção de estações e redes de telecomunicação. Instalação e manutenção elétrica. Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, de telefonia e comunicação de equipamentos de áudio e vídeo, de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos por encomenda, sem manutenção de estoques. Serviços de comunicação multimídia. Suporte técnico e manutenção de hospedagem na internet e tecnologia da informação. Reparação de equipamentos de comunicação e serviços de apoio administrativo.....

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: RAFAEL MAZALI DOS SANTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3141136/2023 Página 02

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Provisórias das atribuições previstas no artigo 33 do Decreto 23.569, de 1933, alíneas "f" a "i" e alínea "j" aplicada as alíneas citadas, como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5194/66, para o desempenho das atividades relacionadas nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA,

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070835117

Registro Nacional: 2619994136

Data de início da responsabilidade técnica: 17/07/2023

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 65d5baf4-aa24-49ce-a89e-04a60770389f

Situação cadastral extraída em: 31/08/2023 09:17:41

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP LESTE, situada à Rua: COSTA REGO, 49, 1º ANDAR, VILA GUILHERMINA, SÃO PAULO-SP, CEP: 03542-030, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 31 de Agosto de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CONTROLE
INTERNO
204

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3111401/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: RAFAEL MAZALI DOS SANTOS

Número de registro no CREA-SP: 5070835117
Registro Nacional do Profissional: 2619994136

Expedido em: 25/03/2021
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 367.798.798-94

Endereço: Rua GABRIEL GOMES NABO, 55
PRESIDENTE DUTRA
14060629 - RIBEIRÃO PRETO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Provisórias das atribuições previstas no artigo 33 do Decreto 23.569, de 1933, alíneas "f" a "i" e alínea "j" aplicada as alíneas citadas, como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5194/66, para o desempenho das atividades relacionadas nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA,

- ANUIDADE: 2021** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 2258164-28027180210567153 - quitada em 25/03/2021
- ANUIDADE: 2022** - PARCELA1\6 NR. REC. 3902634-28027180220308782 - quitada em 07/02/2022
- ANUIDADE: 2022** - PARCELA2\6 NR. REC. 4487418-28027180220880312 - quitada em 12/04/2022
- ANUIDADE: 2022** - PARCELA3\6 NR. REC. 4487418-28027180220880312 - quitada em 12/04/2022
- ANUIDADE: 2022** - PARCELA4\6 NR. REC. 4779275-28027180221161997 - quitada em 03/06/2022
- ANUIDADE: 2022** - PARCELA5\6 NR. REC. 4938090-28027180221315318 - quitada em 04/07/2022
- ANUIDADE: 2022** - PARCELA6\6 NR. REC. 5139319-28027180221510514 - quitada em 11/08/2022
- ANUIDADE: 2023** - PARCELA1\6 NR. REC. 6507707-28027180230655245 - quitada em 13/02/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3111401/2023 Página 02

- ANUIDADE: 2023** - PARCELA2\6 NR. REC. 6670113-28027180230812930 - quitada em 14/03/2023
- ANUIDADE: 2023** - PARCELA3\6 NR. REC. 6955565-28027180231087181 - quitada em 03/05/2023
- ANUIDADE: 2023** - PARCELA4\6 NR. REC. 6955565-28027180231087181 - quitada em 03/05/2023
- ANUIDADE: 2023** - PARCELA5\6 NR. REC. 6955565-28027180231087181 - quitada em 03/05/2023
- ANUIDADE: 2023** - PARCELA6\6 NR. REC. 6955565-28027180231087181 - quitada em 03/05/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 1f3e4fcf-21d2-4ca7-9888-3866110f44b5

Situação cadastral extraída em: 17/07/2023 09:45:07 - Certidão reimpressa em 17/07/2023 09:45:07.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI RIBEIRAO PRETO, situada à Rua: JOAO PENTEADO, 2237, JARDIM SÃO LUIZ, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14020-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de Julho de 2023



FACULDADE
EFICAZ

Faculdade Eficaz

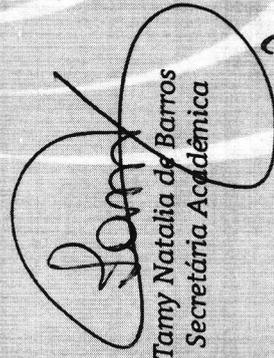
Certificado

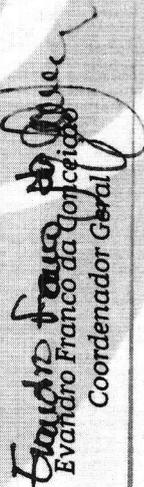
A Diretora Geral da Faculdade Eficaz, no uso de suas atribuições e com base na conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ethical Hacking e CyberSecurity, confere o título de Especialista a

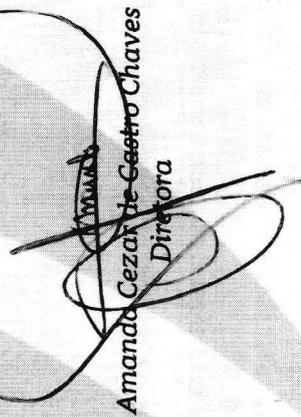
Henrique Bazan Blanco

curso este com carga horária de 390 horas, aprovado pelo Conselho Diretor, por meio do Parecer nº 146/18, de 08 de março de 2018 e promovido por esta Faculdade no período de 16 de outubro de 2018 a 11 de novembro de 2019.

Maringá, 29 de novembro de 2019.


Tamy Natalia de Barros
Secretária Acadêmica


Evandro Franco da Conceição
Coordenador Geral


Amanda Cezar de Castro Chaves
Diretora

Henrique Bazan Blanco
Especialista

CONTROLE

INTERNO
Pág. 206

Média mínima para aprovação: 60,0
Frequência mínima para aprovação: 75%

FACULDADE EFICAZ

Certificado registrado nos termos do Parecer
CNE/CES 146/18, de 08 de março de 2018 .
Registro nº: 7023

Livro nº: 001 Folha nº: 90



Secretária Acadêmica

Período de Realização: 16 de outubro de 2018 a 11 de novembro de 2019.

Carga horária: 390 horas.

Data de emissão: 29 de novembro de 2019

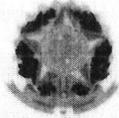
Este Curso Obedeceu a Todas as Disposições da Resolução nº1, de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. A Faculdade Eficaz autorizada pela Portaria MEC nº 302 de 25/03/2011 e Recredenciada pela Portaria MEC 1515 de 26/12/2016, com Parecer Homologado e Publicado no D.O.U n.º 247, de 26.12.2016, Seção I, página 26.

Nome: Henrique Bazan Blanco	Nacionalidade: Brasileiro	Natural: Cornélio Procópio	UF: PR
Filiação: Orlando Dias Blanco e Nilce Cristina Bazan Blanco		Data de Nascimento: 28/05/1986	
Documento de Identificação nº: 8.871.255-2		Órgão Emissor: SESP - PR	

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ETHICAL HACKING E CYBERSECURITY

Disciplina	C.H	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Administração de Sistema Operacional Linux	30	100 %	100,0	Daniel Gonçalves Araujo	Especialista
Introdução à Segurança da Informação	30	100 %	100,0	Gilberto Neves Sudré Filho	Especialista
Teste de Invasão em Redes e Sistemas	30	100 %	90,0	Diego Macêdo	Especialista
Gestão de Segurança da Informação	30	100 %	90,0	Marcelo Lau	Mestre
Noções de Direito para Segurança da Informação	30	100 %	90,0	Fernanda Ferreira Ruiz	Especialista
Introdução à Engenharia Reversa	30	100 %	100,0	Diego Kiyoshi Maeoka	Especialista
Fundamentos de Redes de Computadores	30	100 %	75,0	Sandro Teixeira Pinto	Especialista
Fundamentos de Programação para SI	30	100 %	100,0	Julio Cesar L. D. Flora	Mestre
Exploração de Software	30	100 %	90,0	Diego Kiyoshi Maeoka	Especialista
Introdução à Segurança Ofensiva	20	100 %	100,0	Julio Cesar L. D. Flora	Mestre
Metodologia e Prática da Pesquisa Científica	10	100 %	95,0	André Dias Martins	Mestre
Segurança Ofensiva em Sistemas WEB	30	100 %	100,0	Jean Rafael T. Delefrati	Especialista
Análise Forense Computacional	30	100 %	100,0	Marcos Monteiro	Mestre
Introdução à Eletrônica e Hardware Hacking	30	100 %	100,0	Julio Cesar L. D. Flora	Mestre
Total da Carga Horária					390





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

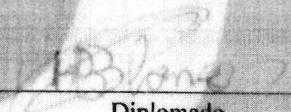
Diploma de Tecnólogo

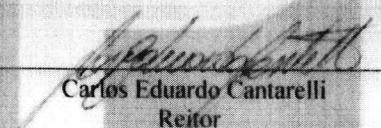
O Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação, em 25 de fevereiro de 2011, confere o título de Tecnólogo a

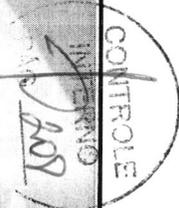
Henrique Bazan Blanco

de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Cornélio Procópio, do Estado do Paraná, nascido em 28 de maio de 1986, portador do documento de identificação nº 8.871.255-2/PR e CPF nº 058.154.839-66, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cornélio Procópio, 16 de março de 2011.


Diplomado


Carlos Eduardo Cantarelli
Reitor



**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**
Área Profissional: Informática

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1791, publicada no D.O.U. de 21/06/2004. O prazo de reconhecimento do curso foi prorrogado pela Portaria Normativa n.º 40, publicada no D.O.U. de 13/12/2007.



Valéria Cristina Nunes da Costa
Chefe do Departamento de Registros Acadêmicos
Campus Cornélio Procópio



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob o n.º UTFPR-05825, no Livro 0012, nos termos do disposto no parágrafo 1.º, do Artigo 48, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 21 de março de 2011.



Rosângela Gomes da Silva
Chefe do Departamento de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6.º, do Decreto n.º 83.937, de 06 de setembro de 1979 e nos termos da Portaria n.º 1.061, de 26 de setembro de 2008, do Reitor da UTFPR.



A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, vem por meio deste **ATESTAR** que a empresa **Movvi Sistemas Ltda**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº **36.667.857/0001-07**, com sede na **Rua Campo Largo, 252 - APTO 24 - Vila Bertioaga - São Paulo, SP**, detém a qualificação técnica para, fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento e prestação de serviço de fiscalização eletrônica de veículos por meio de software em nuvem de leituras de leitura de placas (LPR) .

Registramos que a **Movvi Sistemas Ltda** prestou serviços de instalação de câmeras em nosso município, forneceu materiais necessários para execução da instalação, além de fornecer o software de leituras de placas veiculares integrado com a PM-PR e PRF e está em conformidade com sua qualificação técnica.

Informamos ainda que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo a **Movvi Sistemas Ltda** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data!

Flórida, PR, 05 de maio de 2023



Maria Luiza Begnossi P. de Souza
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo



Atestado - Flórida.pdf

Documento número ac4654dd-0c07-4121-9560-0175237e7e13



Assinaturas



Maria Luiza Begnossi
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.220.131.102

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: 05 Maio 2023, 13:26:02

E-mail: malubegnossi@gmail.com

Telefone: + 5544999710415

Token: 9cdbf295-****-****-****-399bac8f43f3



Assinatura de Maria Luiza Begnossi



Hash do documento original (SHA256):

68866309cd75d8989608115538a8e7aa6bd7029a6a284e798bf11eb608e842ca

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=ac4654dd-0c07-4121-9560-0175237e7e13>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número ac4654dd-0c07-4121-9560-0175237e7e13, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua Miguel Dias, nº 226 – Centro – fone (43) 3559-1122.
CEP-86455-000



A Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, vem por meio deste **ATESTAR** que a empresa **Movvi Sistemas Ltda**, pessoa Juridica inscrita no CNPJ sob nº **36.667.857/0001-07**, com sede na **Rua Campo Largo, 252 - APTO 24 - Vila Bertioga - São Paulo, SP**, detém a qualificação técnica para prestação de serviço de fiscalização eletrônica de veículos por meio de software em nuvem de leituras de leitura de placas (LPR) .

Registramos que a **Movvi Sistemas Ltda** prestou serviço de fornecimento do software de leituras de placas veiculares integrado com a PM-PR e PRF e está em conformidade com sua qualificação técnica.

Informamos ainda que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo a **Movvi Sistemas Ltda** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data!

Joaquim Távora, PR, 19 de junho de 2023

DANIELE CRISTINA	Assinado de forma
DE OLIVEIRA	digital por DANIELE
NABARRO:023484	CRISTINA DE OLIVEIRA
18932	NABARRO:02348418932
	Dados: 2023.06.19
	13:50:25 -03'00'

Daniele Cristina de Oliveira Nabarro

CPF: 023.484.189-32

Pregoeira portaria 831/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
SERV. MUN.
2023

Ribeirão do Pinhal, 05 de outubro de 2023

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar vosso parecer no que tange a fase final do processo licitatório instaurado na modalidade pregão eletrônico, registrado sob número 053/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de vias públicas e de veículos por meio de um software web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR - OPTICAL CHARACTER RECOGNITION) e de solução de videomonitoramento incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, bem como, internet, energia, instalação, manutenção e suporte técnico.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Excelentíssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
M.D . Procurador Jurídico Municipal
Ribeirão do Pinhal - Prefeitura



PARECER JURÍDICO Nº 158/2023 – FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VIAS PÚBLICAS E DE VEÍCULOS POR MEIO DE UM SOFTWARE WEB DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR – OPTICAL CHARACTER RECOGNITION) E DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, CONTENDO TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, INTERNET, ENERGIA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

De acordo com o artigo 71 da lei nº 14.133/21.

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Eletrônico” tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este Departamento Jurídico analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido vencedora a empresa: **MOVVI SISTEMAS LTDA** (lote 01).

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, manifesto-me pela **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhe o direito à contratação do objeto licitado.

Ademais, na forma do art. 90 da lei 14.133/21, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das

Alysson Henrique Venâncio da Rocha
Departamento Jurídico
DAB/PR - 35.546



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



sanções, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 05 de outubro de 2023.


Alysso Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

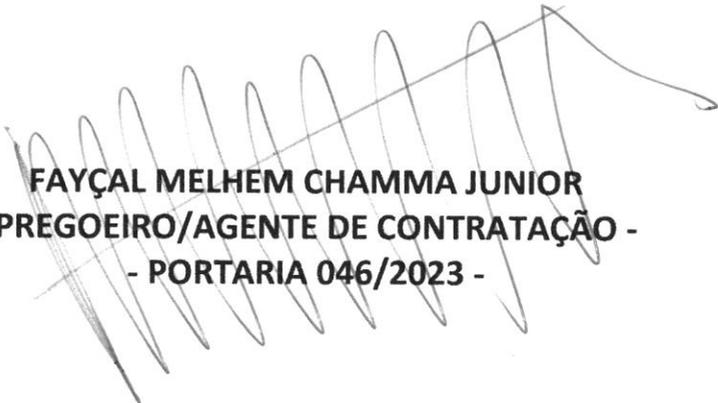
CONTROLE
INTERNO
0216

Ribeirão do Pinhal, 05 de outubro de 2023.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023**, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de vias públicas e de veículos por meio de um *Software Web* de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de videomonitoramento incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, bem como, internet, energia, instalação, manutenção e suporte técnico.

Atenciosamente,


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO -
- PORTARIA 046/2023 -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº 053/2023

OBJETO: Sistema de Câmera de Monitoramento de Veículos

INTERESSADO: Secretaria de Administração

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA?	S	01
02	CONSTA ESTUDO TECNICO PRELIMINAR?	S	66 A 86
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	95
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	96
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	149 a 153
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	96 A
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	98 a 147
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	98
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	98
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	99,100
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	101
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	101,102
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	104,105
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	137
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	105

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-8300 – 8301 – 8306.

E-mail: pmpinhal@uol.com.br

Jan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4
CPF: 064.908.469-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	106
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	133 A 136
18	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	154 A 157
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	159 A 162
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	163 a 212
21	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	214 A 215
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 216

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **053/2023**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 16 de outubro de 2023

ALAN PAIVA
Controle Interno

Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4
CPF: 084.908.469-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ATA DE REUNIÃO DE PROVA DE AVALIAÇÃO DE CONCEITO

Ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de 2023, no recinto da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria n.º 114/2023 para proceder PROVA DE CONCEITO no que diz respeito ao cumprimento das exigências técnicas constantes no processo licitatório instaurado na modalidade pregão eletrônico, registrado sob número 053/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de vias públicas e de veículos por meio de um *software web* de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (ocr - optical character recognition) e de solução de videomonitoramento incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, bem como, internet, energia, instalação, manutenção e suporte técnico.

ITEM	REQUISITO	ATENDIMENTO	
		SIM	NÃO
1.	O SOFTWARE É UMA PLATAFORMA WEB COM ACESSO PELA INTERNET, PERMITINDO O ACESSO POR NAVEGADORES VIA COMPUTADOR E SER RESPONSIVO PARA ACESSO EM <i>SMARTPHONE</i> COM UTILIZAÇÃO DE INTERNET MÓVEL	(X)	()
2.	O SOFTWARE DEVE POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, TAIS COMO COR E MODELO	(X)	()
3.	O SOFTWARE POSSUI INTEGRAÇÃO COM O SOFTWARE SPIA/ALERTA BRASIL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.	(X)	()
4.	O SOFTWARE POSSUI INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, ENVIANDO ALERTAS DE VEÍCULOS DETECTADOS COM INDICATIVO DE FURTO OU ROUBO DIRETAMENTE PARA O COPOM DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, ALÉM DE ENVIAR MENSAGENS AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NA CÂMERA ALERTAS VIA APLICATIVOS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS (WHATSAPP E TELEGRAM)	(X)	()
5.	O SOFTWARE PERMITE IDENTIFICAR DE FORMA AUTOMÁTICA POSSÍVEIS VEÍCULOS CLONADOS, EXIBINDO FOTO PANORÂMICA DOS VEÍCULOS PARA UMA COMPARAÇÃO VISUAL, LOCALIZAÇÃO E DATA HORA DA LEITURAS	(X)	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

6	O SOFTWARE PERMITE QUE O AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA CONSIGA AVALIAR UM COMPORTAMENTO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DA ABORDAGEM, COM O INDICATIVO GRÁFICO DE QUAIS CÂMERAS, DIAS DA SEMANA E HORÁRIO EM QUE O VEÍCULO TRANSITA COM MAIOR FREQUÊNCIA	(X)	()
7	O SOFTWARE PERMITE QUE O AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA CONSIGA IDENTIFICAR POSSÍVEIS VEÍCULOS DE APOIO/COMBOIO EM ROTAS PRÉ DETERMINADAS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS COM POSSÍVEIS ILÍCITOS SEM A NECESSIDADE DE INFORMAR NENHUMA PLACA	(X)	()
8	O SOFTWARE PERMITE QUE O AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA INFORME A PLACA DE UM VEÍCULO E UM LOCAL ESPECÍFICO E CONSIGA IDENTIFICAR VEÍCULOS QUE TRANSITAM EM APOIO/COMBOIO	(X)	()
9	O SOFTWARE PERMITE O CADASTRO DE COMPORTAMENTOS QUE CARACTERIZAM ATIVIDADES SUSPEITAS, INFORMANDO QUANTIDADE DE VEZES EM DETERMINADO INTERVALO DE TEMPO QUE O VEÍCULO PASSA PELA CÂMERA E AO IDENTIFICAR ESTE COMPORTAMENTO O SISTEMA NOTIFICA OS USUÁRIOS	(X)	()
10	O SOFTWARE PERMITE O CADASTRO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO COM DEFINIÇÃO DE HORÁRIOS E DIAS DA SEMANA EM QUE AS MESMAS NÃO POSSAM TRAFEGAR E AO IDENTIFICAR ESTES VEÍCULOS O SISTEMA NOTIFICA OS USUÁRIOS RESPONSÁVEIS	(X)	()
11	O SOFTWARE PERMITE O CADASTRO DE LISTA DE VEÍCULOS PARA EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES VIA APLICATIVOS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS (WHATSAPP, TELEGRAM E E-MAIL) QUANDO ESTES VEÍCULOS FOREM IDENTIFICADOS, SENDO QUE O CADASTRO DE VEÍCULOS DEVERÁ SER REALIZADO INFORMADO PLACA COMPLETA OU INFORMADO A PLACA PARCIAL	(X)	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

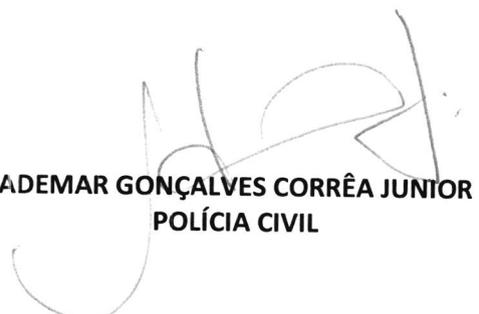
12	O SOFTWARE EXIBE INFORMAÇÕES CONTENDO QUANTIDADE TOTAL DE LEITURAS DIÁRIAS, QUANTIDADE DE LEITURAS DOS ÚLTIMOS 07 (SETE) DIAS, QUANTIDADE DE LEITURAS DO MÊS, E O TOTAL DE LEITURAS REALIZADAS POR TODAS AS CÂMERAS INDIVIDUAIS OU SOMANDO-AS ÀS QUAIS O USUÁRIO TEM ACESSO	(X)	()
13	O SOFTWARE EXIBE GRÁFICOS DE LEITURAS REALIZADAS DE HORA EM HORA DO DIA ATUAL, PARA FINS DE GESTÃO DO TRÁFEGO	(X)	()
14	O SOFTWARE EXIBE GRÁFICOS DE LEITURAS DOS ÚLTIMOS 7 (SETE) DIAS, SEPARADOS POR DIA.	(X)	()

Por fim, esta Comissão considera o Sistema julgado (X) APTO () INAPTO para a contratação pretendida.


JAMIL BARROS
POLÍCIA CIVIL


DIOGO MARCELO DE SOUZA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA


NILSON PINHEIRO DOS REIS
POLICIA MILITAR


ADEMAR GONÇALVES CORRÊA JUNIOR
POLÍCIA CIVIL


ABÍLIO MARCOS PINTO
POLICIA MILITAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 053/2023**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de vias públicas e de veículos por meio de um *Software Web* de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de videomonitoramento incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, bem como, internet, energia, instalação, manutenção e suporte técnico, sendo vencedor (adjudicatários) à empresa abaixo relacionada.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	MOVVI SISTEMAS LTDA	36.667.857/0001-07	238.080,00

Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2023.



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de vias públicas e de veículos por meio de um *Software Web* de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de videomonitoramento incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, bem como, internet, energia, instalação, manutenção e suporte técnico, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **053/2023** ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	MOVVI SISTEMAS LTDA	36.667.857/0001-07	238.080,00

Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO N.º 202/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 221/2023.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **MOVVI SISTEMAS LTDA.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MOVVI SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.667.857/0001-07 Fone (43)99158-0503 e-mail marcelo@itechvision.com.br com sede na Rua Campo Largo –252 – Apto. 24 – Vila Bertogã – São Paulo - SP – CEP: 03.186-010, neste ato representado por seu sócio administrativo, o Senhor **MARCELO FERREIRA GUEDES**, brasileiro, solteiro, gestor comercial, residente e domiciliado na Rodovia PR160 n.º 550 – Jardim Primavera – Cornélio Procópio – Paraná – CEP 86.300-000, portador de Cédula de Identidade n.º 8.913.452-8 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 066.988.539-84, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de vias públicas e de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de videomonitoramento incluindo o fornecimento em regime de comodato; contendo todos os materiais para execução do serviço, bem como, internet, energia, instalação, manutenção e suporte técnico, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da CONTRATANTE o serviço do lote constante nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 053/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. MENSAL	V. ANUAL
01	19151	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - CIRCUITO INTERNO FECHADO TV	12	MÊS	R\$ 19.840,00	R\$ 238.080,00

Os serviços deverão ser realizados nos locais e prazos estipulados no Termo de Referência, somente após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

O índice de reajuste deste instrumento caso seja necessário e após o termino de vigência será o IPCA (Índice de Preços AO Consumidor Amplo), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até **16/10/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos produtos deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 360-000/580-000/590-510/600-511-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do TERMO DE REFERÊNCIA, fornecendo os produtos especificados e adjudicados neste termo, incluindo os custos de fornecimento de energia e internet dentro do prazo determinado pelo Município e de acordo com o preço registrado.
 - b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
 - c) Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
 - d) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
 - e) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
 - f) Prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE referente ao objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).
 - g) Reparar, corrigir ou até mesmo substituir os equipamentos que apresentarem defeitos interferindo na prestação dos serviços em até 10 (Dez) dias úteis após a constatação pela CONTRATANTE, sem a geração de ônus adicionais para a mesma.
 - h) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.
- A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:
- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor RODRIGO LANINI BORGES.

A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021. Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO

GESTOR DO CONTRATO

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
CPF/MF 429.873.859-00

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO FERREIRA GUEDES
Data: 18/10/2023 09:11:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO FERREIRA GUEDES
CPF: 066.988.539-84

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

FISCAL DO CONTRATO

RODRIGO LANINI BORGES
CPF/MF 049.797.309-06